

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2021-CMM

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ E A EMPRESA BIATUR AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA ME, NA FORMA ABAIXO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ/PA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, à Rodovia Transamazônica, s/n esquina com a Avenida Hiléia, Agropólis do INCRA, bairro Amapá, Marabá/PA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.302.816/0001-20, representada neste ato por seu Presidente, **Sr. ALECIO STRINGARI**, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF nº 444.490.709-68 e do RG nº 9247066 PC/PA, residente e domiciliado à Avenida Cassimiro Florência da Silva, S/N, bairro Vila Capistrano de Abreu, CEP 68500-990, Marabá/PA, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **BIATUR AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA ME**, com sede Folha 27, Quadra Especial, Lote Especial, Shopping Verdes Mares, Sala 10, Bairro Nova Marabá, CEP 68506-999, Marabá-PA, inscrita no CGC/MF sob o nº 04.325.233/0001-15, representada neste ato pela Srª **PAULA RUTHNEIA DE SOUZA AMORIM**, brasileira, casada, empresária, portadora do CPF nº 856.871.623-72 e do RG nº 90265098-0 SSP/MA, residente e domiciliada à Folha 32, Quadra 03, Lote 14, Bairro Nova Marabá, Marabá/PA, doravante denominada **CONTRATADA**, tem justos e contratados na forma da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, observadas as cláusulas e condições seguintes do presente termo aditivo, que reciprocamente se outorgam e se obrigam a cumprir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

1.1 Considerando o estabelecido na sub cláusula 7.1 do contrato original, bem como no Inciso II do Art. 57 da lei 8.666/93 e alterações posteriores, fica prorrogado o referido instrumento a partir de **03/11/2023 até 03/05/2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 Para os efeitos legais, o valor global estimado deste contrato passa a ser de R\$ 1.250.000,00 (um milhão duzentos e cinquenta mil reais), sendo que sobre cada fatura emitida aplica-se o percentual de 4,5% de desconto, conforme a proposta vencedora do certame licitatório, cujo amparo legal é o artigo 65, §1º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO CONTRATO ORIGINAL

3.1 Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato original não atingidas pelo presente termo aditivo.

3.2 As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo serão custeadas com a dotação orçamentária abaixo evidenciada para o exercício de 2024 e 2025, devendo para o exercício seguinte ser observado a dotação no respectivo orçamento.

- 10.01.0101.01.031.0001.2001.33.90.33 – PASSAGENS E DESPESA COM LOCOMOÇÃO.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente Aditivo ao Contrato rege-se pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, Lei 10.520/02 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Código Civil Brasileiro, Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1 Fica eleito o foro da Comarca de Marabá/PA, com renúncia de qualquer outro por mais especial que seja, para dirimir as questões oriundas do presente ajuste contratual.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo ao contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Marabá/PA, 03 de novembro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ
ALECIO STRINGARI
PRESIDENTE

BIATUR AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA ME
PAULA RUTHNEIA DE SOUZA AMORIM
SÓCIA-PROPRIETÁRIA

Testemunha: _____
CPF: _____

Testemunha: _____
CPF: _____